



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº24/14-CD-27º JOGUINHOS-HB-CRICIÚMA-BLUMENAU-CAÇADOR

Denunciados/ Enquadramentos:

- 1) LEONARDO HENRIQUE LUIZ, da equipe de Blumenau (arts. 185, 187 e 188 do CJD/SC);
- 2) PAULO EDUARDO DA SILVA MENDES, da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 3) ANDERSON BELLAVER, da equipe de Caçador (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 4) MARTINHO MROLSKOSKI NETO, técnico da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 5) ROBSON CESAR DE SOUZA, técnico da equipe de Blumenau (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 6) MARCIO BIAVA UGIONI JUNIOR, da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 7) RODRIGO LUIZ PAULINO, da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 8) MATEUS SERGIO CRUZ, da equipe de Blumenau (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 9) ADRIAN HERR DA SILVA, da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 10) DANIEL SPIRONELLO, da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 11) SAMUEL DE BONA SARTOR DA SILVA, da equipe de Criciúma (arts. 187 E 188 do CJD/SC);
- 12) BERNARDO TORRES, da equipe de Blumenau (arts. 187 E 188 do CJD/SC); E
- 13) GUSTAVO NOGACZ, da equipe de Blumenau (arts. 187 E 188 do CJD/SC)

Modalidade: Handebol Masculino

Data: 31/07/2014

Horário: 18H

Relator: Gabriela Schiewe

DECISÃO:

LEONARDO HENRIQUE LUIZ, da equipe de Blumenau, por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e por maioria julgá-la procedente aplicando a pena de nove jogos, conforme Arts. 185, 185 e 188 do CJD/SC em concurso formal e material.

PAULO EDUARDO DA SILVA MENDES, da equipe de Criciúma por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de seis jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

ANDERSON BELLAVER, da equipe de Caçador por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de seis jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

MARTINHO MROLSKOSKI NETO, técnico da equipe de Criciúma, por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de nove jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

ROBSON CESAR DE SOUZA, técnico da equipe de Blumenau, por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de oito jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

MARCIO BIAVA UGIONI JUNIOR, da equipe de Criciúma, por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de quatro jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

RODRIGO LUIZ PAULINO, da equipe de Criciúma por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de quatro jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

MATEUS SERGIO CRUZ, da equipe de Blumenau por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de seis jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

ADRIAN HERR DA SILVA, da equipe de Criciúma por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de quatro jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

DANIEL SPIRONELLO, da equipe de Criciúma por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de quatro jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

SAMUEL DE BONA SARTOR DA SILVA, da equipe de Criciúma por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de quatro jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

BERNARDO TORRES, da equipe de Blumenau, por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de seis jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

GUSTAVO NOGACZ, por unanimidade de votos, conhecer da denuncia e por maioria julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de seis jogos de suspensão, conforme Arts. 187 e 188 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 21:05.

P.R.I

Caçador, 31 de julho de 2014.

Mauro Mahfud

Presidente da Comissão Disciplinar